DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

O **Munícipio de Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº **46.643.482/0001-07**, com sede Administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/01/2024, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação para Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monteiro Lobato/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

010401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2014.0000 – Manutenção das Atividades na Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 310.000 Fonte de Recurso: 0.0100

010201 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 Fonte de Recurso: 0.0100

010301 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 220.000 Fonte de Recurso: 0.0100

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1 O valor global estimado para contratação será de R$ 55.776,12 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site www.monteirolobato.sp.gov.br e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024.**

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

3.1.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monteiro Lobato, 23 de janeiro de 2024.

_____
Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

01. O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para os funcionários da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o seguinte no mínimo:

01.01.01 - Elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego;

01.01.02 - Elaboração, Coordenação e Execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da Norma Regulamentadora nº 09, do Ministério do Trabalho e Emprego;

01.01.03 - Realização de exames médicos admissionais, demissionais, periódicos (clínicos, laboratoriais e complementares) e emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego.

02 – JUSTIFICATIVA

02.01 - Com o objetivo de cumprir as determinações das normas emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, vinculada ao Ministério do Trabalho, em especial a Norma Regulamentaras NR-7, que estabeleceu a obrigatoriedade a todos os empregadores, de elaboração e Administração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e também ao disposto na Norma Regulamentadora NR-9 para a elaboração e coordenação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e considerando que não há no quadro da Prefeitura, profissionais habilitados para prestação dos referidos serviços, bem como não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda, verifica-se a necessidade de contratar empresa para prestar serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho.

02.02 - Portanto, a contratação do referido serviço tem como objetivo principal garantir e preservar a saúde e integridade dos empregados da Prefeitura frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a

saúde dos empregados a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

02.03 - A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida na empresa.

03 – OBJETIVO

03.01 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para os funcionários da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, atendendo com rapidez e eficiência á demanda do que se fizer necessário conforme se segue:

- ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego;

- ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), nos termos da Norma Regulamentadora nº 09, do Ministério do Trabalho e Emprego;

- REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS *(clínicos, laboratoriais e complementares)* E EMISSÃO DE ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego;

04 – NÚMERO DE EMPREGADOS, POSTOS E FUNÇÕES

04.01 - O quantitativo de empregados estimado para o programa foi estabelecido levando-se em consideração o quadro atual, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação em virtude de admissões ou demissões.

TIPO DE EMPREGADOS	**NÚMERO DE EMPREGADOS**
Empregados Efetivos e Comissionados	280

GARAGEM MUNICIPAL	
Emprego	**Número de Empregados**
Ajudante de Serviços Diversos	14
Assessor de Transporte	01

Assistente Administrativo	01
Assistente de Serviços de Transporte	01
Auxiliar de Serviço Braçal	08
Eletricista	01
Lavador de Veículos	01
Mecânico	0
Motorista	14
Operado de Máquina	01
Operador de Máquina Hidráulica	02
Pedreiro	03
Secretário de Serviços Municipais	01
Secretário de Transporte	01
Servente	01
Vigia	06

Total: 56

CENTRO POLIESPORTIVO	
Empregos	**Números de Empregados**
Secretário de Esporte e Lazer	01
Ajudante de Serviços Diversos	02
Assessor Adm. Municipal II	01
Zelador	01

Total:05

TERMINAL RODOVIÁRIO	
Ajudante de Serviços Diversos	01

Total:01

ESCOLA PROFESSORA “ELIZABETH COELHO MICHELETTO”

Ajudante de Serviços Diversos	05
Agente de Organização Escolar	01
Diretor de Escola	01
Inspetor de Alunos	05
Operador de Copiadora	01
Orientador Educacional	02
Professor Coordenador	02
Professor de Artes	02
Professor de Educação Básica - 30 hs	16
Professor de Educação Física - 40 hs	02
Professor de Educação Infantil - 25hs	0
Servente	04

Total:41

ESCOLA RURAL DO BAIRRO DO TAQUARI	
Ajudante de Serviços Diversos	01
Inspetor de Alunos	01
Professor de Educação Infantil - 25 hs	01
Professor de Educação Básica - 30 hs	04
Servente	02

Total:09

ESCOLA RURAL DO BAIRRO SÃO BENEDITO	
Ajudante Serviços Diversos	0
Professor de Educação Básica - 30 hs	0
Servente	0

ESCOLA INFANTIL “NARIZINHO ARREBITADO”

Agente Educador	08
Agente de Organização Escolar	01
Ajudante de Serviços Diversos	01
Assistente Social	01
Inspetor de Alunos	02
Nutricionista	01
Professor de Educação Infantil - 25 hs	15
Professor de Educação Física - 30 hs	01
Servente	02
Supervisor Merenda Escolar	01
Supervisor em Orientação Escolar	01
Vice Diretor de Escola	01

Total:35

CRECHE	
Ajudante de Serviços Diversos	0
Professor de Educação Infantil - 25 hs	0
Vice Diretora	0
Zelador	02
Vigia	01

Total:3

ESCOLA DO SOUZA	
Professor de Educação Infantil - 25 hs	01

Total:1

POSTO DE SAÚDE	
Agente Comunitário Saúde	11
Agente de Endemias	02
Ajudante Serviços Diversos	03

Assistente de Serviços de Saúde	02
Assessor Adm Municipal III	01
Assistente Social	01
Atendente	05
Auxiliar de Almoxarife	01
Auxiliar de Enfermagem	13
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Chefe de Secretaria	01
Chefe Serviços Saúde	01
Diretor de Saúde	01
Dentista	03
Enfermeira PSF	02
Enfermeiro	07
Escriturário	0
Farmacêutico	02
Fonoaudióloga	01
Médico Clínico Geral	01
Médico Veterinário	01
Motorista	14
Psicóloga	03
Técnico em Radiologia	02
Técnico Segurança Trabalho	01
Vigia	03
Zelador	01

Total:84

PAÇO MUNICIPAL

Prefeito	01
Vice – Prefeito	01
Ajudante de Serviços Diversos	02
Assessor Adm Municipal I	01
Assessor Adm Municipal II	02
Assessor Especial	01
Aux. de Recursos Humanos	01
Diretor de Governo	01
Engenheiro Civil	01
Fiscal de Obras e Postura	01
Subdiretor de Governo	0
Assistente Administrativo	03
Chefe Gabinete	01
Chefe de Pessoal	01
Diretor de Compras	01
Escriturário	02
Secretario de Administração	01
Secretario de Finanças e Tributação	01
Secretario de Obras	01
Servente	01
Assistente do Setor de Finanças	01
Coordenador de Tributos	01
Tesoureiro	0

Total:26

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
Assessor Adm Municipal III	01
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente	01

Ajudante de Serviços Diversos	01
Coordenador de Meio Ambiente	01
Médico Veterinário	01
Técnico em Agropecuária	01

Total:06

CRAS	
Assistente Social	01
Escriturário	01
Professor Coordenador	0
Psicólogo	01
Secretario de Assistência Social	01
Assistente Administrativo	01
Coordenador do CRAS	01

Total:06

CULTURA E TURISMO	
Assessor Adm Municipal III	02
Assessor Desportivo	01
Assistente Administrativo	01
Secretario Mun. Turismo	01

Total:05

CENTRAL DO CIDADÃO	
Fiscal de Tributos	01
Escriturária	01
Assessor Adm. Municipal III	0

Total:02

05 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DETALHAMENTO

	Quadro 1 - Serviços	Quantidade
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1
2	PGR - Programa de Gerenciamentos de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1
3	LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1
4	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	97
5	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	1
6	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho	sob demanda
7	Gestão SST - Saúde e Segurança do trabalho no eSocial	sob demanda
8	Exames Médicos Ocupacionais (ASO)	sob demanda
9	Validação de Atestado Médico	sob demanda

05.01 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

05.01.01 - O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 07 objetiva a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos empregados e ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo os elementos para o estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho. Quando detectados indicativos da existência desses problemas, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção. O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

05.01.02 - O PCMSO inclui, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos:

a) Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral e exames complementares;

b) Exames periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral e exames complementares;

c) Exames demissionais;

d) Avaliação de retorno ao trabalho;

e) Avaliação para mudança de função;

f) Avaliação clínica;

g) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

h) Homologação de Atestados Médicos;

i) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS.

05.01.03 - O PCMSO será estruturado mediante implementação das seguintes etapas:

1ª. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;

2ª. Realizar eventos relativos a campanhas institucionais de prevenção, tais como: tabagismo, obesidade, alcoolismo, hipertensão, diabetes, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de próstata e câncer de mama;

3ª. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do empregado ou do comissionado, cargo, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;

4ª. Emitir relatórios semestrais do Perfil de Saúde, constando os diagnósticos e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa de Educação em Saúde;

5ª. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;

6ª. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;

7ª. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

8ª. Emitir relatórios mensais de controle dos afastamentos mensais.

05.01.04 - Do significado e do rol mínimo de exames a que os empregados e ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura estarão sujeitos:

a) Exame Médico Admissional: deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;

b) Exame Médico Periódico: de acordo com os seguintes intervalos mínimos de tempo:

b1) a cada ano ou a intervalos menores, a critério médico: para empregados expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos;

b2) a cada ano ou a intervalos menores, a critério médico: para os empregados maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

b3) a cada dois anos ou a intervalos menores, a critério médico: para os empregados entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

c) Exame Médico Demissional: deverá ser realizado quando o trabalhador for demitido. O exame médico demissional poderá ser concluído apenas com o exame

clínico, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado em até 135 dias para aquelas atividades não insalubres ou não perigosas.

d) Exame Médico de Retorno ao Trabalho e Exame Médico de Mudança de Função: Entende-se por retorno ao trabalho quando o trabalhador retornar a sua ocupação após afastamento (por acidente, doença ou parto) em período igual ou superior a 30 (trinta) dias. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

05.01.05 - Responsabilidade técnica pelo PCMSO junto aos órgãos fiscalizadores, como por exemplo: Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria de Saúde, INSS, CRM-DF e Ministério Público.

05.02 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

05.02.01 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 09, objetiva a preservação da saúde e da integridade dos empregados e ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

05.02.02 - A elaboração do PPRA deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:

1ª. Antecipação e reconhecimento dos riscos;

2ª. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

3ª. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

4ª. Implantação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

5ª. Monitoramento da exposição aos riscos;

6ª. Registro e divulgação dos dados;

7ª. Elaboração do Documento Base – PPRA;

8ª. Revisão e atualização do PPRA a cada 12 (doze) meses.

05.02.03 - Responsabilidade técnica pelo PPRA junto aos órgãos fiscalizadores, como por exemplo: Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria de Saúde, INSS, CREA-SP e Ministério Público.

06 – DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

06.01 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

06.01.01 - Os serviços referentes ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverão ser prestados na sede e nos diversos postos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

06.01.02 - O local para atendimento dos empregados da Prefeitura deverá ser prioritariamente na cidade de Monteiro Lobato, tendo em vista a necessidade de deslocamento dos empregados.

06.01.03 - A coordenação do PCMSO, conforme alínea “b” do item 4.4.1 da Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, será por médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina. O médico deverá estar devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

06.02 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

06.02.01 - Os serviços referentes ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA deverão ser prestados na sede e nos postos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, *in loco*.

06.02.02 - Os serviços de PPRA, conforme alínea “a” do item 4.4.1 da Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, serão desenvolvidos por engenheiro de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho, em nível de pós-graduação. O engenheiro e/ou arquiteto deverá estar devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

07 – DA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.

07.01 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atendendo à Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), constando as seguintes etapas:

07.01.01 - Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de todos os postos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conhecendo os ambientes de trabalho e os riscos presentes, mediante visita técnica a todos os locais para elaborar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

07.01.02 - Realizar exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional), constando de anamnese ocupacional, exame físico e orientação no que tange à realização dos exames complementares previsto no PCMSO.

07.01.03 - Prestar consultorias técnicas sobre Segurança e Saúde Ocupacional, avaliações médico ocupacionais, orientação técnica com indicação de ações corretivas, realizando os exames ocupacionais previstos na NR-7.

07.01.04 - Apresentar e discutir o PCMSO junto a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conforme determinado em NR.

07.01.05 - Fornecer e padronizar os impressos relativos ao PCMSO (ficha clínica, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, guia de encaminhamento e outros).

07.01.06 - Emitir e atualizar um prontuário médico físico e informatizado para cada funcio-nário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que deverá ficar sob a responsabilidade da contratada e à disposição dos agentes fiscais, judiciais e do Setor Recursos Humanos e Segurança do Trabalho da Prefeitura.

07.01.07 - Arquivar os prontuários médicos e demais documentos dos funcionários desliga-dos por período não inferior a 20(vinte) anos.

07.01.08 - Realizar, em clínica e/ou laboratório especializado, os exames complementares previstos na Legislação e/ou determinados pelo médico responsável do PCMSO.

07.02. - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atendendo à Norma Regulamenta-dora nº 9 (NR-9), contendo a seguinte estrutura:

07.02.01 - Identificar e avaliar qualitativamente e quantitativamente os riscos ambientais existentes, através de Trabalho de campo, por técnicos, em todos os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, protegendo o meio ambiente e os recursos naturais;

07.02.02 - Avaliar os riscos a serem considerados no PPRA que são: (Físicos, Químicos e Biológicos), bem como, implantação de medidas de controle;

07.02.03 - Elaborar o relatório comparativo dos valores obtidos com os valores legais, contendo subsídios técnicos – científicos que permitam a integração com os resultados do PCMSO;

07.02.04 - Elaborar o cronograma de Ações do PPRA, onde serão definidos as metas, prioridades e cronograma, bem como suporte técnico na implementação e manutenção das medidas de controle;

07.02.05 - Apresentar o relatório anual do PCMSO em até 30 dias antes do término de sua validade;

07.02.06 - Realização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), que deverá ser desen-volvido e atualizado constantemente;

07.02.07 - A emissão do PPP atualizado poderá ser solicitada a qualquer momento em casos específicos como afastamentos, demissões, processos trabalhistas e outros;

07.02.08 - Acompanhamento e análise de todos os casos de afastamento por doença ocupacional e acidente de trabalho;

07.02.09 - Providenciar a atualização dos programas com vigência anual (PCMSO, PPRA, Laudo Ergonômico e PPP), de todos os locais/localidades da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, de forma a garantir o cumprimento da legislação pertinente.

07.02.10 - A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, através do Setor de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, deverá possuir, a qualquer tempo, livre acesso às informações e relatórios estatísticos do sistema de controle dos serviços efetuados.

08 – DOS RELATÓRIOS DO PCMSO E DO PPRA

08.01 - Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

08.01.01 - O Relatório Anual do PCMSO deverá ser concluído e entregue a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no máximo, até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de prestação de serviço, devidamente assinada por Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação.

08.02 - Elaboração do Relatório de Avaliação dos Resultados do PPRA, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-9.

08.02.01 - A conclusão e a entrega do PPRA a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de prestação de serviço, devidamente assinada por Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação.

08.03 - No caso de rescisão ou encerramento do contrato de prestação de serviços, os registros a que se referem os itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO.

09 – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.01 - Realizar avaliações 'in loco' das atividades e processos de trabalho das diversas funções nos diversos postos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem implementadas.

9.02 - As visitas técnicas de acompanhamento do PPRA deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato com apresentação posterior de relatório.

9.03 - Apresentar calendário pré-definido para realização do ciclo de palestras que deverá ser rigorosamente cumprido.

9.04 - Apresentar relatórios dos resultados das ações realizadas que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.

9.05 - Realizar inspeções e avaliação periódicas das atividades laborais em relação aos índices de riscos ambientais.

9.06 - Promover palestras semestrais através do coordenador do programa com orientações preventivas de segurança do trabalho.

9.07 - Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, INSS e Ministério Público do Trabalho).

9.08 - Realizar análise do mapa de risco elaborado pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando solicitado.

9.09 - Propor, implementar e gerenciar programas de treinamento para temas relacionados à saúde, como primeiros socorros, educação alimentar e similares.

9.10 - Orientar e acompanhar grupos de servidores diagnosticados com diabetes, hipertensão, obesidade, tabagismo e alcoolismo.

9.11 - Realizar análise ergonômica e laudo ergonômico com ações de prevenção e correção sempre que solicitado.

9.12 - Realizar exames médicos admissional (exame admissional), avaliação médica periódica (exame periódico), avaliação médica demissional (exame demissional), avaliação médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho), avaliação médica para mudança de função (exame de mudança de função) e exames complementares clínicos e laboratoriais.

9.12.01 - Os exames e consultas poderão ser realizados em clínica ou na sede da empresa contratada, desde que expressamente autorizados pela gestão contratual.

9.13 - Executar, quando necessário conforme preconizar os normativos vigentes, a atualização do Perfil Psicográfico Previdenciário - PPP.

9.14 O PPP será preenchido com base nos dados administrativos, funcionais, técnicos e médicos do trabalhador os quais serão fornecidos pela Prefeitura e referendado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a. Executar o objeto do contrato no período descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual e na proposta vencedora do certame.
b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
c. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
d. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento previa por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.
e. Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitantes;
f. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.
g. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e outras ficando excluída qualquer solidariedade do Munícipio.
h. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a. A contratante deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a

manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
c. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretivo.
d. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

13. DO REAJUSTE

O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

a. O reajuste de Preços nos termos do § 72 do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total do contrato;
d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente

instrumento Contratual.

j. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

17. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste

instrumento.

j. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l. Os personagens podem ser modificados ou substituídos de acordo com a disponibilidade de fantasias e também de acordo com figurante.

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho de acordo com a descrição de serviços constantes no Termo de Referência. PCMSO PGR/GRO LTCAT PPP AET ASSESSORIA SST GESTÃO SST ESOCIAL EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS VALIDAÇÃO DE ATESTADOS	R$	R$
Valor anual global R$		

Declaro que nos preços cotados já estão inclusos os encargos financeiros, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto acima descrito.

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 90 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:
nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA_____"

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12.250-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº ____/____, Processo Administrativo nº _____, e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PCMSO** **PGR/GRO** **LTCAT** **PPP** **AET** **ASSESSORIA SST** **GESTÃO SST ESOCIAL** **EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS**	**R$**	**R$**

VALIDAÇÃO DE ATESTADOS		
Valor anual global R$		

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato o Termo de Referência, Edital, Proposta e demais anexos do presente instrumento Licitatório.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a. Executar o objeto do contrato no período descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual e na proposta vencedora do certame.
b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
c. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
d. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento previa por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.
e. Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitantes;
f. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.
g. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e outras ficando excluída qualquer solidariedade do Munícipio.
h. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a. A contratante deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos

que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

b.Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

c.Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretivo.

d.Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

4. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará o valor global de R$ _____ (_____), que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ _____ (_____), após a execução mensal dos serviços, que deverá vir acompanhada de Relatório de Serviços Prestados dentro daquele mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da aprovação do Fiscal do Contrato. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

b. O reajuste de Preços nos termos do § 72 do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida

norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes das seguintes dotações orçamentárias:

010401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2014.0000 – Manutenção das Atividades na Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 310.000 Fonte de Recurso: 0.0100

010201 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 Fonte de Recurso: 0.0100

010301 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 220.000 Fonte de Recurso: 0.0100

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.Dar causa à inexecução total do contrato;

d.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b.As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c.No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
f. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
i. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l. Os personagens podem ser modificados ou substituídos de acordo com a disponibilidade de fantasias e também de acordo com figurante.

12. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

13. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.monteirolobato.sp.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato
Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**
CPF:	**CPF:**

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

NOME	**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Cômego Antônio Manzi, 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

_____
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
edmar.ja@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ___ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato
CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07
CONTRATADO:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):____/24
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, __de_____de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)